

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Departamento de Tecnologia da Informação

OBJETO: Contratação de serviço de armazenamento em nuvem sob a modalidade de Armazenamento de Objetos (*Object Storage*), compatível com o protocolo padrão S3, com capacidade inicial de 1 Terabyte (1.024 GB)

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O órgão possui atualmente volumetria de dados críticos em constante crescimento, englobando bancos de dados relacionais e caixas de correio eletrônico corporativo em ambiente Windows.

1.2. A atual solução de armazenamento em nuvem baseada em sincronização simples de arquivos em tempo real mostrou-se técnica e financeiramente inviável devido à retenção compulsória e prolongada de históricos de versões, gerando consumo artificial de espaço e risco de corrupção em arquivos abertos de bancos de dados.

1.3. A contratação de infraestrutura de armazenamento de objetos baseada no protocolo de mercado S3 permitirá a transição para um modelo de backup incremental automatizado em bloco, reduzindo o consumo de banda de internet, otimizando o espaço contratado e garantindo a resiliência dos dados contra ataques cibernéticos (Ransomware) sem custos adicionais de licenciamento de software para a administração pública.

3. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DA NUVEM

A contratada deverá fornecer o serviço de armazenamento atendendo estritamente aos seguintes critérios de engenharia de TI:

3.1. Compatibilidade de Protocolo: Suporte nativo e mandatário à API **Amazon S3 (*Simple Storage Service*)**, permitindo integração direta via ferramentas de mercado de linha de comando ou agentes de backup homologados.

3.2. Volumetria Inicial: Disponibilização de capacidade mínima de **1 Terabyte (1.024 Gigabytes)** de armazenamento em camada de acesso frequente (*Hot Storage*), com possibilidade de expansão sob demanda por aditivo contratual.

3.3. Isenção de Tarifa de Saída (No Egress Fees): A contratante não aceitará cobranças variáveis por tráfego de download, leitura ou recuperação de dados (*Egress/Data Retrieval*). Todo o tráfego de dados de saída da nuvem para o servidor local em caso de desastres ou testes de restauração deve ser **100% gratuito e ilimitado**.

3.4. Isenção de Cobrança por Requisições (API): Não serão admitidas cobranças por chamadas de API (operações PUT, GET, LIST, POST, etc.) efetuadas pelo software de backup durante a execução das rotinas da madrugada.

3.5. Segurança e Imutabilidade (Object Lock): A plataforma de nuvem deve possuir o recurso de **Imutabilidade de Objetos** baseado na trava de conformidade (*Compliance/Governance Mode*), impedindo que dados já gravados sejam modificados, sobrescritos ou apagados por qualquer usuário (inclusive credenciais de administrador) antes do período mínimo de retenção configurado de pelo menos 7 (sete) dias.

3.6. Criptografia: Suporte obrigatório a criptografia de dados em trânsito via protocolo HTTPS (TLS 1.2 ou superior) e criptografia em repouso nos servidores da contratada (*Server-Side Encryption - SSE-C ou SSE-S3*).

4. DOS ENTREGÁVEIS PELA CONTRATADA

Após a assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, a empresa vencedora deverá fornecer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis:

- **a)** URL do Ponto de Extremidade da API (*Endpoint URL*);
- **b)** Chave de Acesso Pública (*Access Key*);
- **c)** Chave de Acesso Secreta (*Secret Key*);
- **d)** Nome do contêiner (*Bucket Name*) criado na região acordada.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

Estimativa de preços dos itens a serem contratados serão obtidos através de pesquisa previa de orçamento, conforme descrito no artigo 23 parágrafo 1º inciso 4º da lei 14.133/21

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

6.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao serviço prestado.

5.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO



6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.4 O faturamento do serviço deverá ser realizado obrigatoriamente em **moeda nacional (Real - R\$)**, de forma fixa anual, condicionado à emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NF-e) em nome do órgão público.

6.5. Fica expressamente vedada a modalidade de pagamento por meio de cartão de crédito internacional ou qualquer faturamento flutuante indexado em moeda estrangeira (Dólar americano).

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficha 2 3.3.90.39.14 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS

Victor Lippi Zaccariotto
Analista de TI

Amparo, 11 de agosto de 2026